



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO PARANÁ, ATRAVÉS DO
BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA
VERDE, E O MUNICÍPIO DE SERTANEJA
VISANDO A DEFESA E A PRESERVAÇÃO DA
FLORA, FAUNA E DEMAIS FORMAS DE
RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE
SERTANEJA E ADJACÊNCIAS, NO ESTADO DO
PARANÁ.**

Protocolo nº 21.186.614-4

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, denominado **SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932.0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, 80420-170, neste ato, representada por seu titular, o Secretário de Estado Senhor **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, portador do RG 14.450.188-8/PR e CPF nº 021.454.787-60 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Senhor Cel. QOPM Jefferson da Silva, portador do RG nº 4.437.002-6/PR e CPF nº 866.182.379-04, com a interveniência do **BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE**, doravante denominado **BP Amb FV**, neste ato representado pelo seu Comandante, Senhor Ten.-Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima, portador do RG nº 5.353.156-3/PR e CPF nº 850.490.269-20, situado na sede do BP Amb FV, Avenida das Torres, 650 - Parque São José, São José dos Pinhais - PR, 83040-300, e o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.393.082/0001-80, com sede Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, Sertaneja, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jamison Donizete da Silva**, RG. nº 4.988.937-2, inscrito no CPF sob nº 676.900.769-04, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso I)

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação e interesse mútuo entre os convenientes. Por um lado, a intenção da Prefeitura Municipal de Sertaneja de manter presença policial ambiental dentro do município e, por outro, o BP Amb FV que precisa de uma sede na mesma região. Ambos visam a manutenção de ações de fiscalização e preservação do meio ambiente na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E METAS

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso II)

Entende-se por cooperação mútua os esforços providos pelos convenientes para manter as ações de fiscalização e proteção ambiental:

- a) pelo BP Amb FV: através de ações na região e, quando solicitado e dentro da capacidade operativa, em apoio à Prefeitura Municipal de Sertaneja;
- b) pela Prefeitura do Município de Sertaneja: cessão de uso do imóvel pertencente à Prefeitura ao BP Amb FV e custeio de despesas de água, esgoto, luz e telefone;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso III)

Constitui obrigações das partes convenientes:

§ 1º. Ao Município de Sertaneja:

a. Formalizar a cessão de uso de imóvel localizado de frente para Rodovia Estadual PR 160, Km 01, Distrito de Paranagi, Município de Sertaneja, construção em alvenaria de tijolos, área de 142,20 m², de propriedade do Município, em favor da SESP, destinado à instalação do 2º Pelotão da 2ª Cia do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde.

b. Realizar as benfeitorias no imóvel que se fizerem necessárias à instalação do 2º Pelotão da 2ª Cia do Batalhão da Polícia Ambiental - Força Verde no Município de Sertaneja, arcando com os danos decorrentes do desgaste natural pelo uso ou decorrente de fenômenos naturais ou caso fortuito (vendaval, enchente, chuva de granizos, ou outros de



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

mesma natureza) e que sejam enquadrados nas áreas de manutenção abaixo discriminadas: eliminação de goteiras, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, substituição de vidros, manutenção de forros, beirais, esquadrias, portas, fechaduras, dobradiças; manutenção de pisos internos e externos; substituição de azulejos e de todos os bens que estão relacionados no patrimônio do Município e cedidos ao BP Amb FV, ressaltando-se que o Município se eximirá da responsabilidade de manutenção perante danos decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia por parte do usuário, desde que apurados e comprovados mediante processo administrativo.;

c. Assegurar o uso do imóvel ao 2ºPel./2ª Cia Amb FV, de acordo com suas finalidades;

d. Inspeccionar o cumprimento das atribuições da cessionária quanto à utilização do imóvel, a qualquer momento, desde que acompanhado pelo coordenador representante da conveniente;

e. Arcar com os custos de energia elétrica, água e esgoto relativos aos prédios destinados a sediar o 2º Pel./2ª Cia Amb FV;

f. Custear as despesas decorrentes do uso da linha telefônica utilizada na sede do 2º Pel./2ª Cia Amb FV;

g. Fornecer, em regime de cessão de uso, móveis, equipamentos e materiais de escritório, se previstos no Plano de Trabalho;

h. Designar um gestor/fiscal para tratar e acompanhar as normas estabelecidas neste instrumento;

§2º. À Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:

a. Assessorar e apoiar, conforme esfera de atribuições, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento do presente Termo de Cooperação e Plano de Trabalho anexo a este;

b. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de funcionários civis ou de pessoal, terceirizado, que forem, eventualmente, designados pela conveniente ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercerem atividades relacionadas a este Termo de Cooperação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

c. Arcar com os custos de pessoal, assistência médico-hospitalar e jurídica dos policiais alocados, conforme legislação vigente;

d. Responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Cooperação e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

e. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, o presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como os possíveis aditamentos;

**§3º. À Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR / Batalhão de Polícia Ambiental
Força Verde - BP Amb FV:**

a. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução das atividades reguladas no presente Termo de Cooperação, em especial quanto cumprimento de responsabilidades e das obrigações;

b. Executar a fiscalização e autuação administrativas decorrentes das infrações conforme previsão no Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais normativos legais, através dos policiais militares, pertencentes ao Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde;

c. Responsabilizar-se por prejuízos causados, pela Unidade ou por seus prepostos, às pessoas ou bens, na execução do presente Termo de Cooperação e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia de militares estaduais do BP Amb FV /PMPR.

d. Manter a Sede do 2º Pel./2ª Cia Amb FV na Cidade de Sertaneja, para e execução de atividades inerentes ao policiamento ambiental;

e. Operar, com responsabilidade, os recursos materiais cedidos pelo Município de Sertaneja no cumprimento de suas missões;

f. Fornecer material de expediente para a execução das atividades administrativas;

g. Conservar os bens imóveis e móveis colocados à sua disposição, nos termos do artigo 582 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes;

h. Executar as atividades inerentes a sua missão fim, em relação ao policiamento ostensivo ambiental, educação e preservação ambiental, dentre outros, estabelecidos na Legislação Federal e Estadual referentes ao Meio Ambiente;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

i. Arcar com os custos de pessoal, assistência médico-hospitalar, fardamento, armamento, equipamentos e aprestos necessários à execução do serviço dos policiais militares alocados, conforme legislação vigente.

§4º. Para o cumprimento deste Termo, os convenientes comprometem-se ao estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo, que deverá ser fielmente observado e executado.

§5º. Os critérios do emprego dos policiais militares serão definidos pelo Comando do BP Amb FV, com observância das normas operacionais da PMPR.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA, DA APLICAÇÃO E DA INALIENABILIDADE

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso VII e XXV)

Todo e qualquer bem fornecido, cedido ou doado pela Prefeitura Municipal de Sertaneja ao BP Amb FV deverá ser mantido e aplicado exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Cooperação.

§1º. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do acordo, bem como a alienação dos bens adquiridos para execução deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso VIII e XXI)

O acompanhamento será realizado pelo Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação designado pela Prefeitura Municipal de Sertaneja, através de visitação ao local de execução e análise do relatório trimestral a ser enviado pelo BP Amb FV.

§1º. A visitação, a fim de vistoria, poderá ser realizada no local de execução do objeto, sempre que for necessário, mediante a presença do Gestor e Fiscal do BP Amb FV, para assegurar a isenção e o cumprimento dos objetivos e metas do acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES E FISCAIS

A coordenação, gestão, acompanhamento, supervisão e fiscalização do acordo se dará na forma do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 699, §3º, pelas seguintes pessoas:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

a) Representando a SESP/PMPR/BP Amb FV: 1º Ten. QOPM Renato Augusto Dias, portador do RG nº 7.575.730-1 e CPF nº 045.374.259-97, exercendo atualmente a função de Comandante Interino da 2ª Cia BP Amb FV;

b) Representando a Pref. Mun. de Sertaneja: Sr. Edson Lopes de Souza, RG 4.000.755-5, CPF 537.641.709-30, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso XXII)

O presente Termo terá vigência de 5 anos a contar da publicação do seu extrato no sítio eletrônico da SESP e no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

§1º. Casos de aditamentos que impliquem ampliação ou redução de execução do objeto, descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação prevista no mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESVIO E DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso XXIV)

Os bens e serviços cedidos ao BP Amb FV, quando aplicados com desvio de finalidade ao cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, importarão na descontinuidade do fornecimento dos bens e ou serviços.

§1º. Na hipótese prevista no caput, os bens deverão ser restituídos à Prefeitura Municipal de Sertaneja no prazo de 60 (sessenta dias), sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA NONA – DO LIVRE ACESSO PARA CONTROLE

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso IX)

Os servidores de controle interno da Prefeitura Municipal de Sertaneja, do controle interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos, informações e aos locais de execução do objeto deste Termo de Cooperação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, incisos XI e XIV)

Os parâmetros para a comprovação do cumprimento do objeto se dará através do relatório trimestral com as indicações:

- a) aplicação diária de equipe em Sertaneja ou região, ressalvado os casos justificados;
- b) atendimento de todas as solicitações do município de Sertaneja, ressalvado os casos justificados;

§1º. A justificativa se dará através de registro, em relatório, pelo BP Amb FV, que minimamente demonstra os motivos da exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso XXVI)

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, ressarcimento ou indenização, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo de 60 (sessenta dias) de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, inciso XXVI)

Constitui motivo de rescisão do presente Termo de Cooperação, entre outros:

- a. inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. constatação, a qualquer tempo, de proposital incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c. aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e. dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

§1º. Ocorrendo a rescisão do presente Termo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento proporcionais ao período vigente, previsto neste termo.

§2º. A rescisão deverá ser formalizada através de Termo de Encerramento, devendo ser registrado a descontinuidade das operações, bem como, a solução de eventuais pendências existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 684, incisos XVIII a XX)

Não haverá a qualquer título, em decorrência do presente instrumento de cooperação, o repasse de recursos financeiros entre os entes partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente instrumento, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão objeto de Termo Aditivo, na forma do Decreto Estadual nº 10.086/22, arts. 706 a 708, o qual passará a fazer parte integrante deste termo para todos os efeitos de direito após a publicação nos termos do art. 686 do referido decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, e direcionadas aos coordenadores designados.

§1º. A comunicação por meio físico, quando dirigidas ao Município de Sertaneja, deverão ser encaminhadas à Av. Nossa Sra. do Rocio, 233 - Centro, Sertaneja - PR, 86340-000, e quando dirigidas ao BP Amb FV, deverão ser encaminhadas ao Comando do 2º Pelotão da 2ª Companhia de Polícia Ambiental - Força Verde – Rodovia Estadual PR 160, Km 01, Distrito de Paranagi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos com



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

base na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/22, bem como demais legislações pertinentes.

b) Na hipótese de invalidação de algum dispositivo do presente Termo, este continuará a vigorar pelos demais e as partes buscarão restabelecer o equilíbrio contratual rompido pela invalidação da respectiva disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Cel. OQPM Jefferson Silva
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

JAMISON DONIZETE DA SILVA:67690076904

Assinado de forma digital por
JAMISON DONIZETE DA
SILVA:67690076904
Dados: 2024.03.21 10:51:19 -03'00'

**Jamison Donizete da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANEJA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, ATRAVÉS DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA VERDE, E O MUNICÍPIO DE SERTANEJA, ESTABELECE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PELOTÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE VISANDO A DEFESA E A PRESERVAÇÃO DA FLORA, FAUNA E DEMAIS FORMAS DE RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE SERTANEJA E ADJACÊNCIAS, NO ESTADO DO PARANÁ.

De conformidade com as determinações contidas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ e interveniência do BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - FORÇA VERDE, apresenta a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 681, inciso I)

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

- c) BP Amb FV: ações de fiscalização e proteção ambiental no município de Sertaneja e região;
- d) Prefeitura Municipal de Sertaneja: cessão de uso do imóvel com frente para Rodovia Estadual PR 160, Km 01, Distrito de Paranagi, Município de Sertaneja, prédio em alvenaria, com área de 142,20 m², em favor da SESP, destinado ao 2º Pelotão da 2ª Cia do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde.

B) JUSTIFICATIVA

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 681, inciso II)

O interesse mútuo na proteção do meio ambiente, especialmente no que concerne a área abrangida pelo município de Sertaneja e região. A soma dos esforços do Município com o 2º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde tende a melhorar a eficiência das ações realizadas por ambos partícipes.

Apesar do foco ser o município, a proteção ambiental precisa ser intensificada também em todo entorno (abrangendo outros municípios), como amortecimento da área de interesse e busca da manutenção da biodiversidade.

Para que seja possível essa presença eficiente na região, se faz ideal a instalação de sede no Município de Sertaneja, viabilizada através da cessão de uso de um imóvel.

C) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 681, inciso III)

- I. Continuidade da fiscalização ambiental na área compreendida pelo município de Sertaneja região, com disponibilização diária de efetivo;
- II. Apoio operacional à Prefeitura de Sertaneja, dentro da capacidade operacional do Pelotão, sempre que solicitado;
- III. Aumentar a presença policial no município por meio da fixação de sede.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

D) DAS FASES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 681, inciso IV)

- a. A execução do objeto do Termo de Cooperação se dará em fase única, com início e fim limitado à vigência do pacto.
- b. Para a execução do objeto, compete à SESP/PMPR/BP AMB FV:

ITEM	AÇÕES	Frequência
1	Apoio às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sertaneja mediante patrulhamento ostensivo e atendimento de denúncias solicitadas por ela.	Quando solicitado e dentro da capacidade operativa do Pelotão
2	Apoio aos servidores municipais da SEMMA no encaminhamento de pessoas detidas para as medidas criminais ou administrativas cabíveis para o caso, devidamente acompanhado com um representante do órgão municipal, que figurarão como condutores do flagrante enquanto que os policiais figurarão como testemunhas.	Quando solicitado e dentro da capacidade operativa do Pelotão
3	Elaboração de Boletins de Ocorrência Unificados, atinentes à atividade policial militar e ambiental e quando o mérito da ação assim o prescindir.	Quando solicitado e dentro da capacidade operativa do Pelotão
4	Elaboração de relatórios das atividades realizadas atinentes ao objeto do convênio.	Trimestralmente
5	Elaboração de informes de conhecimento reservado ou não, de situações que exijam o imediato repasse para o conhecimento da SEMMA, podendo ser através e-mail disponibilizado para conseqüente e efetiva informação formal através de Ofícios, contendo maiores dados e informações necessárias, devendo formalizar a ocorrência por escrito o mais rápido possível.	Sempre que necessário.
6	Realizar palestras e reuniões com efetivo policial e o	Quando solicitado e



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

	municipal visando sintonizar as ações de interesses mútuos, assegurando o estabelecido no presente convênio.	dentro da capacidade operativa do Pelotão
7	Planejamento de operações conjuntas.	Quando solicitado e dentro da capacidade operativa do Pelotão
8	Compartilhamento de dados.	Quando solicitado, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

b. Para a execução do objeto, compete à Prefeitura Municipal de Sertaneja:

Quantidade	Finalidade	Início	Término / Limite
1	Prédio em alvenaria, com área de 142,20 m ² , situado de frente para Rodovia Estadual PR 160, Km 01, Distrito de Paranagi, Município de Sertaneja, propriedade do Município, para o funcionamento da sede do 2º Pelotão da 2ª Companhia de Polícia Ambiental Força Verde (2º Pel./2ª Cia Amb FV)	1º Ano	60 meses
-	Custear as despesas decorrentes do uso da linha telefônica relativos ao prédio destinado a sediar o 2º Pel./2ª Cia Amb FV	1º Ano	60 meses
-	Custos de energia elétrica, água e esgoto relativos aos prédios destinados a sediar toda a sede do 2º Pel./2ª Cia Amb FV	1º Ano	60 meses

E) RECURSOS FINANCEIROS

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 681, incisos V, VI, VII e VIII)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

Não haverá a qualquer título, entre os convenientes, o repasse de recursos financeiros ou a geração de receitas.

F) MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO

(Dec. Estadual nº 10.086/22, art. 681, incisos IX e X)

Os relatórios deverão ser encaminhados trimestralmente, pelo BP Amb FV, ao gestor da Secretaria do Meio Ambiente de Sertaneja, via protocolo digital ou outro canal estabelecido entre as partes, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente.

§1º. Os parâmetros para a comprovação do cumprimento do objeto se dará através do relatório trimestral com as indicações:

- c) aplicação diária de equipe em Sertaneja ou região, ressalvado os casos justificados;
- d) atendimento de todas as solicitações do município de Sertaneja, ressalvado os casos justificados;

§3º. A justificativa se dará através de registro no relatório, pelo BP Amb FV, que demonstra os motivos da exceção.

§4º. Também poderá ser realizado pelo Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação designado pela Prefeitura Municipal de Sertaneja, a visitação ao local de execução, sempre que for necessário, mediante a presença do Gestor e Fiscal do BP Amb FV, para assegurar a isenção e o cumprimento dos objetivos e metas do acordo.

§5º. O cumprimento das ações a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Sertaneja serão acompanhadas pelo Gestor e Fiscal designado pelo BP Amb FV quanto ao seu adimplemento.

§6º. Os partícipes poderão solicitar, conforme Cláusula Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica e em comum acordo, ajustes no desenvolvimento da execução e nos parâmetros de verificação.

§7º. Na hipótese de inviabilidade do ajuste, o acordo poderá ser denunciado conforme previsto na cláusula oitava do Termo de Cooperação Técnica.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2024**

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Termo de Cooperação Técnica entre o ESTADO DO PARANÁ/SESP/PMPR/BPAMBFV e a Prefeitura Municipal de Sertaneja.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

JAMISON DONIZETE DA SILVA:67690076904
Assinado de forma digital por
JAMISON DONIZETE DA
SILVA:67690076904
Dados: 2024.03.20 13:50:45
-03'00'

Jamison Donizete da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANEJA

**Ten.-Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima
COMANDANTE DO BP AMB FV**

**1º Ten. QOPM Renato Augusto Dias
COMANDANTE INTERINO DA 2ª COMPANHIA DO BP AMB FV**

Documento: **TermoCooperacaoPrefeituraSertanejaassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 27/03/2024 13:57.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jamison Donizete da Silva** em 20/03/2024 13:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Eduardo Nascimento Placido (XXX.454.509-XX)** em 21/03/2024 11:20 Local: BPAMB/CMDO, **1º Ten. Qopm Renato Augusto Dias (XXX.374.259-XX)** em 21/03/2024 11:21 Local: BPAMB/2CIA, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 21/03/2024 16:33 Local: CG/CG.

Inserido ao protocolo **21.186.614-4** por: **3ºsgt. Qpm 1-0 Priscila Delgado dos Santos** em: 21/03/2024 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8855f742e7657cc827eafdc2b359d7.